



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 613/2001

**DÁ NOVA REDAÇÃO À ARTIGO
DE LEI QUE MENCIONA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

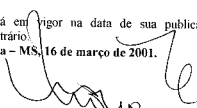
Art. 1º O parágrafo único do Artigo 23 da Lei Municipal n.º 575/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23...

Parágrafo Único. Os créditos suplementares, a serem abertos por Decreto do Poder Executivo, limitados em 20% (vinte por cento) como índice anual para reduções do total das despesas orçadas, atenderão, no que couber, o exigido para o Orçamento Geral do Município, além da rigorosa observância das normas estatuidas pela Lei n.º 4320/64 ou legislação complementar federal, que venha sucedê-la.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 16 de março de 2001.


EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por,
Afixação em 16.03.2001